LEI Nº. 1701, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Cria o Dia de Homenagem ao Marinheiro João Cândido e dá outras providências.

Autor: Geraldo Luiz Brinatte

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criado, em caráter permanente, o Dia de Tributo ao Marinheiro João Cândido em nossa Cidade.

Art. 2º - Será estabelecido **o dia 24 de julho** como sendo o Dia de Comemoração e Homenagem à memória do Herói Marinheiro João Cândido.

Art. 3º - No dia 24 de julho deverão ser realizados eventos que valorizem a reflexão sobre a promoção da igualdade racial.

Art. 4º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 07 de janeiro de 2010.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente